



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000  
[compras@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:compras@mirandopolis.sp.gov.br)

---

## **DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Contrato Social;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa aos tributos mobiliários;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- Balanço patrimonial acompanhado dos cálculos dos índices de liquidez corrente, solvência geral e grau de endividamento, devidamente assinado por Profissional de Contabilidade ou representante legal da empresa – Dispensável para ME e EPP (mas a empresa deve apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do ano corrente para ser dispensada)
- Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000  
[compras@mirandopolis.sp.gov.br](mailto:compras@mirandopolis.sp.gov.br)

---

## **OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Podem ser apresentadas cópias simples, desde que devidamente acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo funcionário do departamento responsável.
- ✓ Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação, sua autenticidade será verificada no site.
- ✓ Os documentos para emissão do CRC podem ser encaminhados via correios para o endereço: Prefeitura do Município de Mirandópolis, Rua das Nações Unidas, nº 400, Bairro Centro, Mirandópolis/SP, Cep. 16.800-000, aos cuidados do Departamento de Licitações, desde que os mesmos estejam devidamente autenticados por cartório.
- ✓ O vencimento do cadastro será de acordo com o primeiro vencimento das Certidões apresentadas, sendo necessária apresentação de certidão atualizada para sua automática revalidação.
- ✓ Nenhuma taxa será cobrada para emissão do CRC.
- ✓ A prefeitura não encaminha o documento via correios, sendo necessário retirá-lo pessoalmente no Departamento de Licitações.
- ✓ O prazo para emissão do CRC é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento.